



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

**OFÍCIO Nº 167-CASA/MPC.**

Manaus, 02 de dezembro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FRANROSSI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de Silves  
Rua Castelo Branco, 18 - Centro  
69.114-000 – Silves/AM.

**Senhor Prefeito,**

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seu Procurador de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, designado para apreciar as Contas do Município de Silves do exercício de 2014, conforme a Portaria n.º 19/2013-MPC/AM, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

1. Há instituições bancárias no Município de Silves?
2. Qual a instituição bancária eleita para movimentar as contas do Município de Silves e suas instrumentalidades, em especial o pagamento dos servidores?
3. Havendo mais de uma instituição bancária, qual o critério de escolha foi utilizado?
4. Que contrapartida essa instituição bancária oferece ao Município de Silves por tal privilégio?

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Souza de Almeida**

Procurador de Contas